

CNM 111500.2.0050567-62

1.º OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS E ANEXOS DE CATANDUVA - SP

MATRÍCULA

- 50.567 -

FOLHA

- 1 -

CNM: 111500.2.0050567-62

LIVRO N.º 2 - REGISTRO GERAL

CNS nº 111500

Catanduva, 2 de março de 2015

IMÓVEL: LOTE 27 DA QUADRA 23, de formato irregular, situado no loteamento denominado RESIDENCIAL NOVA CATANDUVA III, nesta cidade, esquina da Rua Projetada 14, lado par, com a Rua Projetada 13, lado par, com as seguintes medidas e confrontações: Pela frente mede 3,10 metros e divide-se com a Rua Projetada 14, lado par, mais 10,92 metros em arco de curva, e divide-se com a Rua Projetada 13, lado par, em confluência com a Rua Projetada 14, lado par; do lado direito de quem da Rua Projetada 14 olha para o imóvel mede 20,00 metros e divide-se com o Lote 26, num ângulo de 90º; do lado esquerdo mede 15,10 metros e divide-se com a Rua Projetada 13, lado par, num ângulo de 110º; e finalmente nos fundos mede 16,80 metros e divide-se com os Lotes 1 e 2, encerrando a área de 254,38 metros quadrados.

CADASTRO: 35.57.80.0600.01.001 (maior área).

PROPRIETÁRIO: SANTO ZULIANI, brasileiro, agricultor, RG 5.117.872-SSP/SP, CPF 204.647.118-00, casado pelo regime da comunhão universal de bens, antes do advento da Lei 6.515/77, com MARIA DE LOURDES ZAMPERLINI ZULIANI, brasileira, do lar, RG 7.959.516-SSP/SP, CPF 285.782.488-21, residentes e domiciliados na Rua Joinville nº 515, Jardim Vertoni, nesta cidade.

REGISTROS ANTERIORES: nº 5 de 28/04/2008, da matrícula nº 36.188, e nº 4 de 02/03/2015 (registro do loteamento), da matrícula nº 44.813, desta serventia. O Oficial Substituto:  (Paulo Sergio Airoidi).

AV.1/50.567. Catanduva, 2 de março de 2015.

RESTRICÇÕES URBANÍSTICAS (Protocolo nº 138.844 – 13/01/2015).

Conforme artigo 26, VII, da Lei Federal nº 6.766/79, e de acordo com documentos arquivados neste Registro de Imóveis, relativamente ao loteamento denominado RESIDENCIAL NOVA CATANDUVA III foram impostas as seguintes restrições urbanísticas convencionais: os lotes terão destinação **RESIDENCIAL**, salvo os lotes a seguir designados, que terão destinação **MISTA**: Lotes 1 e 2 da Quadra 1, Lotes 21 e 22 da Quadra 2, Lotes 22, 23 e 46 a 49 da Quadra 7, Lotes 17, 18 e 36 a 38 da Quadra 8, Lotes 1 e 39 a 40 da Quadra 9, Lotes 18 e 19 da Quadra 10, Lotes 1, 2 e 48 da Quadra 11, Lotes 38 a 40 da Quadra 12, Lote 9 da Quadra 15, Lotes 1 e 2 da Quadra 16, Lotes 42 e 43 da Quadra 19, Lotes 32 e 33 da Quadra 20, Lotes 1 e 32 da Quadra 21, Lotes 1, 21, 22 e 42 da Quadra 22, Lotes 41 a 43 da Quadra 25, Lotes 20 a 22 da Quadra 31, Lote 12 da Quadra 33, Lotes 19 e 20 da Quadra 34, Lotes 1, 2, 16 e 17 da Quadra 36, Lotes 45 a 47 da Quadra 37, Lotes 17 e 18 da Quadra 38, Lotes 27 a 30 da Quadra 40, Lotes 19 a 22 da Quadra 42, Lotes 20 e 21 da Quadra 43, Lotes 1, 42 e 43 da Quadra 44, Lotes 11 e 12 da Quadra 45, Lotes 1, 32 e 33 da Quadra 46, Lotes 16 a 18 da Quadra 47, Lotes 1, 22 e 23 da Quadra 48, Lotes 21 a 23 da

- continua no verso -

MATRÍCULA

- 50.567 -

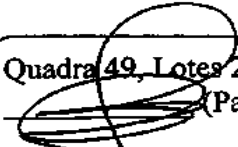
FOLHA

- 1 -

VERSO

CNM 111500.2.0050567-62

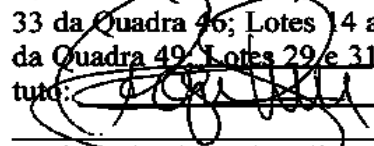
CNM: 111500.2.0050567-62

Quadra 49, Lotes 29 a 31 da Quadra 50 e Lotes 13 a 15 da Quadra 51. O Oficial Substituto:  (Paulo Sergio Airoidi).

AV.2/50.567. Catanduva/SP, 1º de outubro de 2021.

RESTRICÇÕES URBANÍSTICAS CONVENCIONAIS (Protocolo nº 177.127 - 28/09/2021).

Selo digital: 1115003E1000000011577921B

Conforme instrumentos e demais documentos mencionados no R. 3 abaixo, as **restrições urbanísticas convencionais** relacionadas a destinação dos lotes do Loteamento Residencial Nova Catanduva III, referidas no R.4/44.813, foram **modificadas**, passando a ter validade, na forma do art. 26, VII, da Lei 6.766/79, o seguinte: Os lotes terão destinação **residencial**, salvo os 304 lotes a seguir discriminados, que terão destinação **mista (residencial/comercial)**: Lotes 21 a 22 da Quadra 2; Lotes 23 e 46 a 49 da Quadra 7; Lotes 18 e 36 a 38 da Quadra 8; Lotes 01 a 19, 39 e 40 da Quadra 9; Lote 18 da Quadra 10; Lotes 22 a 24 da Quadra 11; Lotes 17 a 21, 38 e 39 da Quadra 12; Lotes 18 a 21 da Quadra 13; Lote 09 da Quadra 15; Lotes 01, 02, 11 e 12 da Quadra 16; Lotes 01, 02, 16 e 17 da Quadra 17; Lotes 01, 02, 17 e 18 da Quadra 18; Lotes 01 e 20 a 43 da Quadra 19; Lotes 16, 32 e 33 da Quadra 20; Lotes 01, 15, 16 e 32 da Quadra 21; Lotes 01, 02, 20 e 21 da Quadra 22; Lotes 01 a 35 da Quadra 24; Lotes 01 a 43 da Quadra 25; Lotes 01 a 40 da Quadra 26; Lotes 01 a 20 da Quadra 27; Lotes 01, 02, 20 e 21 da Quadra 30; Lotes 01, 02, 20 a 22 da Quadra 31; Lotes 19 a 20 da Quadra 34; Lotes 25, 26, 47 e 48 da Quadra 35; Lotes 01 a 03, 09, 10 e 17 da Quadra 36; Lote 21, 22, 45 a 47 da Quadra 37; Lotes 01, 02, 16 e 17 da Quadra 38; Lote 27 a 30 da Quadra 40; Lotes 15 a 19 da Quadra 41; Lotes 19 a 22 da Quadra 42; Lotes 20 e 21 da Quadra 43; Lote 01 da Quadra 44; Lotes 10 a 12 da Quadra 45; Lotes 01, 32 e 33 da Quadra 46; Lotes 14 a 20 da Quadra 47; Lotes 01 e 23 da Quadra 48; Lotes 20 a 23 da Quadra 49; Lotes 29 e 31 da Quadra 50; Lotes 13 a 15 da Quadra 51. O Oficial Substituto:  (Rogério César Marineli).

R.3/50.567. Catanduva/SP, 1º de outubro de 2021.

CONFERÊNCIA DE BENS (Protocolo nº 177.127 - 28/09/2021).

Selo digital: 1115003E1000000011580621M

Conforme instrumento particular de constituição de sociedade de 20/04/2020, e de acordo com cinco instrumentos de retificação de 17/07/2020, 15/04/2021, 30/04/2021, 02/08/2021 e 09/09/2021, todos firmados em Catanduva/SP e registrados na Junta Comercial do Estado de São Paulo sob nºs 3523204983-1 em 18/05/2020, 176.818/20-0 em 17/09/2020, 114.136/21-0 em 20/04/2021, 114.350/21-8 em 15/06/2021, 114.500/21-6 em 03/08/2021, e 388.890/21-6 em 15/09/2021, respectivamente, na forma do art. 29 da Lei 6.766/79 e art. 64 da Lei 8.934/94, e demais documentos apresentados, **SANTO ZULIANI** e sua esposa **MARIA DE LOURDES ZAMPERLINI ZULIANI**, já qualificados, **transmitiram o**

- continua na folha 2 -

1.º OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS E ANEXOS DE CATANDUVA - SP

CNM 111500.2.0050567-62

MATRÍCULA

- 50.567 -

FOLHA

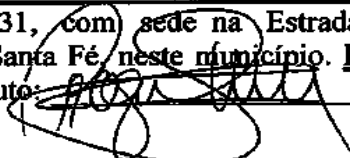
- 2 -

CNM: 111500.2.0050567-62

LIVRO N.º 2 - REGISTRO GERAL

CNS nº 111500

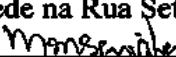
Catanduva, 1º de outubro de 2021

imóvel desta matrícula, avaliado em R\$ 490,86, para integralização de capital social, à **NOVA CATANDUVA III EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS SPE LTDA**, CNPJ 37.168.666/0001-63, NIRE 35232049831, com sede na Estrada Catanduva a Palmares Paulista, Km 05, Sala 06, Fazenda Santa Fé, neste município. **Base de cálculo (ITBI/ITCMD): R\$ 672,64.** O Oficial Substituto:  (Rogério César Marineli).

AV.4/50.567. Catanduva/SP, 2 de fevereiro de 2023.

INCORPORAÇÃO IMOBILIÁRIA DE CASAS ISOLADAS (Protocolo nº 185.355 – 20/01/2023).

Selo digital: 1115003E1000000016741223L

Conforme requerimento de 20/01/2023, firmado nesta cidade, e demais documentos elencados nos artigos 32 e 68 da Lei Federal nº 4.591/64, procedo a presente para constar que o imóvel desta matrícula foi submetido ao regime de incorporação imobiliária para alienação de lotes vinculados à construção de casas isoladas, conforme artigo 68 da Lei Federal nº 4.591/64, cujo empreendimento recebeu a denominação de **VIDA NOVA CONQUISTA** e se encontra registrado sob nº 11 na matrícula nº 44.813. De acordo com o citado registro: a) O imóvel desta matrícula foi vinculado à construção da **Casa nº 124 da Rua Projetada 14, com a área de 43,85m²**, que será composta de sala/jantar, varanda, cozinha, área de serviço, dois dormitórios, banheiro, e circulação entre os dormitórios; b) Em cada casa haverá uma vaga descoberta para estacionamento de um veículo de passeio, localizada na parte frontal do lote; c) A construção será contratada pelo regime de preço global e será realizada no padrão baixo, conforme artigos 41 a 43 e 53, § 1º, da Lei 4.591/64; d) O empreendimento foi enquadrado no Programa Casa Verde e Amarela, nos termos da Lei 14.118/2021; e e) Figura como incorporadora a **PACAEMBU CATANDUVA III – EMPREENDIMENTO IMOBILIÁRIO LTDA**, CNPJ 41.641.398/0001-22, NIRE 35237092891, com sede na Rua Sete de Setembro, nº 11-17, sala 40, Centro, em Bauru/SP. O Oficial Substituto:  (Jefferson Lucas Monsani Alves).

AV.5/50.567. Catanduva/SP, 2 de fevereiro de 2023.

PATRIMÔNIO DE AFETACÃO (Protocolo nº 185.355 – 20/01/2023).

Selo digital: 1115003E1000000016815123O

Conforme documentos mencionados na Av. 4 acima, averbados sob nº 12 na matrícula nº 44.813, procedo a presente para constar que a incorporação do empreendimento **VIDA NOVA CONQUISTA** foi submetida ao **REGIME DA AFETACÃO** de que trata o artigo 31-A da Lei Federal nº 4.591/64, que assim dispõe: “A critério do incorporador, a incorporação poderá ser submetida ao regime da afetação, pelo qual o terreno e as acessões objeto de incorporação imobiliária, bem como os demais bens e direitos a ela vinculados, manter-se-ão apartados do patrimônio do incorporador e constituirão patrimônio de

- continua no verso -

MATRÍCULA

- 50.567 -

FOLHA

- 2 -

VERSO

CNM 111500.2.0050567-62

CNM: 111500.2.0050567-62

afetação, destinado a consecução da incorporação correspondente e à entrega das unidades imobiliárias aos respectivos adquirentes". O Oficial Substituto: Jefferson Lucas Monsani Alves (Jefferson Lucas Monsani Alves).

R.6/50.567. Catanduva/SP, 31 de maio de 2023.

HIPOTECA (Protocolo nº 186.845 – 25/04/2023).

Selo digital: 1115003E1000000018236323H

Conforme Contrato de abertura de crédito e mútuo para construção de empreendimento imobiliário com garantia hipotecária e outras avenças, que entre si celebram Pacaembu Catanduva III - Empreendimento Imobiliário Ltda e Caixa Econômica Federal, com recursos do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS, no âmbito do Programa Minha Casa Minha Vida, nº 8.7877.1662691-1, na forma do artigo 61, § 5º, da Lei nº 4.380/64, firmado em São Paulo/SP, no dia 29/03/2023, a **NOVA CATANDUVA III EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS SPE LTDA**, CNPJ 37.168.666/0001-63, NIRE 35232049831, com sede na Estrada Catanduva à Palmares Paulista, F, Km. 05, sala 06, Zona Rural, neste município, e a **PACAEMBU CATANDUVA III – EMPREENDIMENTO IMOBILIARIO LTDA**, CNPJ 41.641.398/0001-22, NIRE 35237092891, com sede na Rua Sete de Setembro, quadra 11-17, sala 40, Centro, em Bauru/SP, constituíram o imóvel desta matrícula em **HIPOTECA à CAIXA ECONÔMICA FEDERAL**, CNPJ 00.360.305/0001-04, NIRE 53500000381, com sede no Setor Bancário Sul, Quadra 4, lotes 3/4, Brasília/DF, para a garantia da abertura de crédito no valor de R\$ 30.052.505,11, tendo como objetivo financiar a construção do empreendimento Vida Nova Conquista, noticiado na Av. 4 acima, a ser movimentada na conta bancária indicada no título, constando do contrato, dentre suas cláusulas e condições, o seguinte: a) Origem dos Recursos: FGTS; b) Sistema de Amortização: Sistema de Amortização Constante (SAC); c) Prazo total: construção/legalização em 24 meses e Amortização em 24 meses; d) Taxa de Juros ao ano nominal de 8,0000% e efetiva de 8,3000%; e cláusulas: 1.7. **CONDIÇÕES SUSPENSIVAS** – O DEVEDOR compromete-se a comprovar em até 180 dias contados da assinatura deste Contrato: a) 30% de comercialização de unidades autônomas integrantes do empreendimento, ou 15% de repasse das unidades com financiamento na CAIXA aos adquirentes PF, ou 15% de comercialização de unidades autônomas integrantes do empreendimento, mediante efetivação de EVV; e b) Para composição dos 100% dos recursos sob gestão CAIXA, apresentar o valor de R\$ 4.349.560,04, através de aporte e/ou repasse PF e/ou execução de obra. Sendo obrigatória a contratação de 1UH no caso de composição com aporte. 1.8. **EFETIVAÇÃO DA CONTRATAÇÃO** – A efetivação e eficácia jurídica do presente contrato condicionam-se, suspensivamente, dentre outras

- continua na folha 3-

1.º OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS E ANEXOS DE CATANDUVA - SP

CNM 111500.2.0050567-62

MATRÍCULA

- 50.567 -

FOLHA

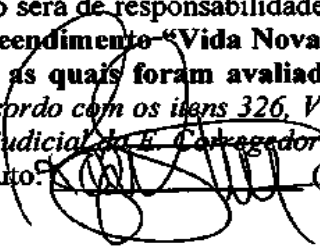
- 3 -

CNM: 111500.2.0050567-62

LIVRO N.º 2 - REGISTRO GERAL

CNS nº 111500

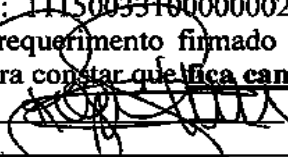
Catanduva, 31 de maio de 2023

exigências expressas, ao cumprimento do estabelecido no item 1.7 deste contrato. 1.8.1. Admite-se a alteração na composição dos valores indicados nas condições suspensivas dispostas no subitem 1.7, exceto o percentual de comercialização mínima previsto na letra "a", desde que respeitada a manutenção de 100% (cem por cento) dos recursos financeiros necessários à conclusão do empreendimento sob a gestão da CAIXA. 1.8.2. O não cumprimento das CONDIÇÕES SUSPENSIVAS no prazo convencionado implicará na rescisão do presente Contrato, independentemente de aviso, notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, não restando para o DEVEDOR nenhum direito adquirido referente ao financiamento, muito menos implicará qualquer obrigação ou responsabilidade à CAIXA. 1.8.3. Não ocorrendo a efetivação da presente contratação, a CAIXA não restituirá ao DEVEDOR quaisquer valores por ele pagos e relativos a despesas incorridas em razão deste Contrato. 1.8.4. Para todos os fins e efeitos deste Contrato, a CAIXA autoriza o registro do contrato e a constituição das garantias no Registro de Imóveis, sem a comprovação de atendimento da comercialização mínima contida no item 1.7. 1.8.4.1. Os efeitos do contrato permanecem suspensos, fato este que impede a liberação de valores ou a agregação/desligamento de contratos PF/PJ, até que se comprove o atendimento das condições previstas no item 1.7. 1.8.4.2. Diante de eventual não efetivação do presente contrato, fica aqui acordado que todo custo do cancelamento será de responsabilidade do DEVEDOR. A hipoteca recai sobre 234 unidades do empreendimento "Vida Nova Conquista", relacionadas no R. 14 da matrícula nº 44.813, as quais foram avaliadas no total de R\$ 40.900.200,00. O presente ato é lavrado de acordo com os itens 326, VI e 365 e seguintes, do capítulo XX, das Normas do Serviço Extrajudicial da E. Corregedoria Geral da Justiça de São Paulo (e-Protocolo). O Oficial Substituto:  (Rogério César Marineli).

AV.7/50.567. Catanduva/SP, 23 de maio de 2024.

CANCELAMENTO DE HIPOTECA (Protocolo nº 193.402 – 03/05/2024)

Selo digital: 1115003310000000232444248

Conforme requerimento firmado na cidade de São Paulo/SP, em 02/05/2024, procedo a presente para constar que fica cancelada a hipoteca registrada sob nº 6 acima. O Oficial Substituto:  (Rogério César Marineli).

AV.8/50.567. Catanduva/SP, 23 de maio de 2024.

DENOMINAÇÃO DE VIA PÚBLICA e CADASTRO MUNICIPAL (Protocolo nº 193.412 – 03/05/2024).

Selo digital: 1115003310000000232590249

Conforme instrumento particular mencionado no R. 9 abaixo, procedo a presente para constar o quanto segue: A) a Rua Projetada 14 teve sua denominação alterada para **Rua da Confiança**, conforme Lei Municipal nº 6.431 de 28/08/2023, expedida pela Prefeitura

- continua no verso -

MATRÍCULA

- 50.567 -

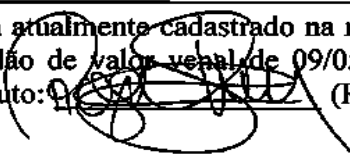
FOLHA

- 3 -

VERSO

CNM 111500.2.0050567-62

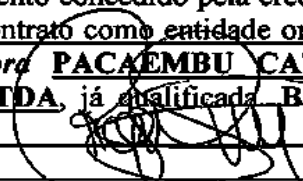
CNM: 111500.2.0050567-62

desta cidade; e B) o imóvel desta matrícula se encontra atualmente cadastrado na municipalidade sob nº **26.54.59.0310.01.001**, conforme certidão de valor venal de 09/05/2024, expedida pela Prefeitura desta cidade. O Oficial Substituto:  (Rogério César Marineli).

R.9/50.567. Catanduva/SP, 23 de maio de 2024.

COMPRA E VENDA (Protocolo nº 193.412 – 03/05/2024).

Selo digital: 1115003210000000232592247

Conforme Instrumento Particular de Compra e Venda e Mútuo para Construção de Unidade Habitacional, Alienação Fiduciária em Garantia, Fiança e Outras Obrigações – Recursos SBPE nº 1.7877.0276861-3, com caráter de escritura pública, na forma do artigo 61, § 5º, da Lei 4.380/64 e Lei 11.977/09, firmado nesta cidade em 03/04/2024, **NOVA CATANDUVA III EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS SPE LTDA**, já qualificada, neste ato representada por Paula de Carvalho Baroni, CPF 335.065.458-41, **vendeu o imóvel desta matrícula a JOSÉ FERREIRA**, brasileiro, divorciado, eletricitista e assemelhados, RG 145620773-SSP/SP, CPF 035.608.548-14, residente e domiciliado na Rua Coroados, nº 279, Parque residencial Flamingo, nesta cidade. O valor destinado a aquisição do imóvel é de R\$ 220.000,00 e será integralizado da seguinte forma: financiamento concedido pela credora: R\$ 158.462,12; recursos próprios: R\$ 61.537,88. Figura no contrato como entidade organizadora/fiadora/agente promotor empreendedor a incorporadora PACAEMBU CATANDUVA III – EMPREENDIMENTO IMOBILIARIO LTDA, já qualificada. Base de cálculo (ITBI/ITCMD): Isento. O Oficial Substituto:  (Rogério César Marineli).

R.10/50.567. Catanduva/SP, 23 de maio de 2024.

ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA (Protocolo nº 193.412 – 03/05/2024).

Selo digital:1115003210000000232593245

Conforme instrumento particular mencionado no R. 9 acima, **JOSÉ FERREIRA**, divorciado, já qualificado, constituiu o imóvel desta matrícula, avaliado em R\$ 231.000,00, em **PROPRIEDADE FIDUCIÁRIA**, na forma e para os fins dos artigos 22 e seguintes da Lei nº 9.514/97, transferindo a propriedade resolúvel à **CAIXA ECONÔMICA FEDERAL**, CNPJ 00.360.305/0001-04, NIRE 53500000381, com sede no Setor Bancário Sul, Quadra 4, lotes 3/4, em Brasília-DF, para garantia da dívida de R\$ 158.462,12, a ser paga através de 197 prestações mensais e sucessivas, com taxa de juros balcão: Nominal Anual: 9,5598%; Efetiva Anual: 9.9900%; e Nominal e Efetiva Mensal 0.7966%; sendo o valor total do encargo inicial, inclusive acessórios de R\$ 2.034,32, ficando o reajuste dos encargos de acordo com o item 8 do contrato. O pagamento de encargos mensais é devido a partir do mês subsequente à contratação. Sistema de Amortização: PRICE. O prazo para a construção/legalização é até 30/06/2025. **Consta do instrumento que o prazo de**

- continua na folha 4 -

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CATANDUVA/SP

MATRÍCULA

- 50.567 -

FOLHA

- 4 -

CNM: 111500.2.0050567-62

LIVRO 2 - REGISTRO GERAL

CNS 111500

Catanduva, 23 de maio

de 2024

carência para expedição de intimação será de 15 dias corridos, contados da data do vencimento do primeiro encargo mensal vencido e não pago. Demais cláusulas e condições constam do instrumento particular que ora se registra. O Oficial Substituto:

 (Rogério César Marineli).

AV.11/50.567. Catanduva/SP, 11 de abril de 2025.

CONSTRUÇÃO (Protocolo 199.380 – 06/03/2025).

Selo digital: 1115003C3000000027849925T

Conforme requerimento de 01/04/2025, firmado nesta cidade, procedo a presente para constar que foi concluída a construção da casa mencionada no item "a" da Av. 4 acima, consoante se infere do habite-se nº 53.556, de 03/10/2024. Foi apresentada a certidão negativa de débitos relativos a tributos federais e à dívida ativa da União, de 22/10/2024, expedida pela Secretaria Especial da Receita Federal (aferição nº 90.008.56158/74/002).

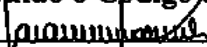
Valor atribuído à construção: R\$ 87.607,915. O Oficial Substituto:  (Jefferson Lucas Monsani Alves).

Daiane da Costa Marineli
Escrevente

AV.12/50.567. Catanduva/SP, 13 de fevereiro de 2026.

CÓDIGO DE ENDEREÇAMENTO POSTAL (Protocolo nº 203.166 – 13/10/2025).

Selo digital: 1115003E1000000032873126E

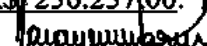
De conformidade com os artigos 440-AQ, §§ 1º e 2º, e 440-AV, parágrafo único, do Código Nacional de Normas da Corregedoria Nacional de Justiça do Conselho Nacional de Justiça – Foro Extrajudicial, procedo a presente para constar que ao imóvel desta matrícula foi atribuído o Código de Endereçamento Postal – CEP nº 15813-375. O Oficial Substituto:  (Rogério César Marineli).

Daiane da Costa Marineli
Escrevente

AV.13/50.567. Catanduva/SP, 13 de fevereiro de 2026.

CONSOLIDAÇÃO DE PROPRIEDADE (Protocolo nº 203.166 – 13/10/2025).

Selo digital: 111500331000000032873326W

Conforme requerimento de 19/01/2026, firmado em Florianópolis/SC, procedo a presente para constar que a propriedade do imóvel desta matrícula foi consolidada em favor da credora fiduciária: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, CNPJ 00.360.305/0001-04, NIRE 53500000381, com sede no Setor Bancário Sul, Quadra 4, lotes 3/4, em Brasília/DF. Valor atribuído à consolidação: R\$ 236.237,00. Base de cálculo (ITBI/ITCMD): R\$ 236.237,00. O Oficial Substituto:  (Rogério César Marineli).

Daiane da Costa Marineli
Escrevente

CERTIFICO, nos termos do artigo 19, § 1º, da Lei 6.015/73, que o imóvel objeto desta **MATRÍCULA de nº 50567**, tem a sua situação com referência a **ALIENAÇÕES E CONSTITUIÇÕES DE ÔNUS REAIS**, até a presente data, integralmente noticiados nesta cópia . Conforme item 154.1, Cap. XX, das NSCGJ/SP, *"a certidão de inteiro teor da matrícula contém a reprodução de todo o seu conteúdo e é suficiente para comprovar a propriedade, direitos, ônus reais e restrições sobre o imóvel, independentemente de certificação específica pelo oficial"*. **Catanduva-SP, 13 de fevereiro de 2026.**

CERTIDÃO ASSINADA ELETRONICAMENTE.

Ao Oficial....	R\$	44,20
Ao Estado....	R\$	12,56
À Sefaz.....	R\$	8,60
Ao Reg. Civil:	R\$	2,33
Ao Trib. Just:	R\$	3,03
Ao Município:	R\$	2,21
Ao Min.Púb....	R\$	2,12
Total.....	R\$	75,05

Certidão de ato praticado protocolo nº: 203166

Controle:



341316

Página: 0008/0008



Para conferir a procedência deste documento efetue a leitura do QRCode impresso ou acesse o endereço eletrônico:

<https://selodigital.tjsp.jus.br>

Selo digital:

1115003C3000000032873426A